ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 14.12.2007
Lagarta, 14 de 12 de 07
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 224/07
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, à **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização de competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito